



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

EDITAL

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** com **COTA RESERVADA, BEM COMO EXCLUSIVA** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPLIS, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.417.909/0001-66, com sede na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, para o **Registro de Preços** que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 2971 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

17/11/2020 às 08:00 hrs

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ANÁLISE:

17/11/2020 às 08:05 hrs

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

17/11/2020 às 08:59 hrs

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

17/11/2020 às 09:00 hrs

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 - Centro, Carmópolis - Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail licitacaocarmopolis.se@gmail.com

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo e-mail licitacaocarmopolis.se@gmail.com

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **03 (três) dias** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura e Fundos, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail licitacaocarmopolis.se@gmail.com;
- 4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- 5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- 5.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 101 de 27 de agosto de 2020, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 105/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

9.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

– ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

11.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

11.4.3. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

11.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.4.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores")**.

11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Carmópolis - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos")**.

11.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.7.1. Autorização de funcionamento da empresa para a venda de materiais médico hospitalar, junto a ANVISA.

11.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

11.7.3 - Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL).

11.7.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº.3.765/MS/98).

11.7.5 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

11.7.6 - No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, Parágrafo único da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº.3.765/MS/98).

11.7.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.7 - Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos Psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/M9S/98).

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CARMÓPOLIS - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Carmópolis - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de CARMÓPOLIS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 - DO FORNECIMENTO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala do Setor de Licitação: Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, Carmópolis - Sergipe.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

20.5. O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3275-1808 (Setor de Licitações da Prefeitura de Carmópolis) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo e-mail licitacaocarmopolis.se@gmail.com

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Carmópolis, situada à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, Carmópolis/SE – ou pelo e-mail licitacaocarmopolis.se@gmail.com;

21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

22.0 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Carmópolis - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis /SE, 03 de novembro de 2020.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, entende que dentre o desenvolvimento de seus trabalhos, incluem a aquisição e fornecimento de Material Médico Hospitalar e de Laboratório através de Registro de Preços, uma vez que a necessidade da presente contratação é urgente e a entrega deve ser parcelada conforme solicitação da secretaria, não esquecendo que o fornecimento contribuirá na plena execução dos serviços realizados pela secretaria de Saúde do Município.

Tais ações e atividades públicas requerem apoio de forma a garantir os resultados das atividades realizadas, sendo a aquisição e fornecimento de Material Médico Hospitalar e de Laboratório, itens de suma importância para o desenvolvimento das atividades desse Hospital.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, 25% da quantidade estimada dos itens, 41,48,83,84,100,187,188 correspondente a 25% do valor estimado, será destinado, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes. 75% da quantidade estimada do item 41,48,83,84,100,18,188 correspondentes a 75% do valor estimado, será destinado a ampla participação. Serão exclusivamente para ME's e EPP's em atendimento a redação da Lei 147/2014, todos os outros itens.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Abaixador de Língua .A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Pacote com 100 unidades.	PCT	500
02	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 21G1 1/4 ESTÉRIL. - Agulha descartável 30 x 8,0 21 G1/4estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	800



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

03	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 24G 3/4 ESTÉRIL - Agulha descartável 13 x 4,5 24G $\frac{3}{4}$ estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	1.200
04	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 24G 3/4 ESTÉRIL - Agulha descartável 20 x 5,5 24G $\frac{3}{4}$ estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	400
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 24G 3/4 ESTÉRIL - Agulha descartável 25 x 6,0 24G $\frac{3}{4}$ estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	300
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 22GX 1, ESTÉRIL - Agulha descartável 25 x 7,0 22GX 1, estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	400
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 21GX 1 ESTÉRIL - Agulha descartável 25 x 8,0 21GX 1 estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	500
08	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 21G1 1/4 ESTÉRIL - Agulha descartável 30 x 7,0 21 G1 $\frac{1}{4}$ estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	600
09	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,0 18G1 1/2 ESTÉRIL - Agulha descartável 40 x 12,0, 18 G1 1/2 estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 und.	CX	50
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS - Algodão Hidrófilo em camadas, com aspecto homogêneo e macio, sem grumos. A manta deve ser uniformemente enrolados entre si, formado por fibra 100% algodão, branqueadas, isenta de amido, alvejante óptico e pH, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300. Deve ser apresentado em mantas uniformes, envolvidos em papel especial e embalado individualmente em saco plástico, peso líquido 500 g. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	1.200
11	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, COR AMBAR, CAPACIDADE 125ML - ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, COR AMBAR, CAPACIDADE 125ML	UN	30
12	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, COR AMBAR, CAPACIDADE 250ML - ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, COR AMBAR, CAPACIDADE 250ML	UN	30
13	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 125ML - ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 125ML	UN	30
14	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML - ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML	UN	30
15	ANGIOCATH 18G A - 1.88 - Angiocath 18G A - 1.88 - Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizadoflex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luerlock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 18G A-1.88 calibre 49mm, comprimento: 1,3cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	200
16	ANGIOCATH 20G A - 1.16 - Angiocath 20G A - 1.16 - Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizadoflex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luerlock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 20G A-1.16 calibre 30mm, comprimento: 1,1cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	200



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17	ANGIOCATH 22G 1 - Angiocath 22G 1- Cateter periferico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luerlock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 22G 1 calibre 0,8mm, comprimento: 2,5 cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	300
18	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 06 CM X 3,0M - Atadura de crepe, medindo 06 cm x 3,0 m, constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	500
19	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10 CM X 3,0M - Atadura de crepe, medindo 10 cm x 3,0 m, constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	1.100
20	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 15 CM X 3,0M - Atadura de crepe, medindo 15 cm x 3,0 m, constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	1.200
21	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 20 CM X 3,0M - Atadura de crepe, medindo 20 cm x 3,0 m, constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	800
22	Avental tnt descartavel , 20gr, manga curta, com tiras (abertura nas costas) e cinto. Pacote com 10 unidades. - Avental tnt descartavel , 20gr, manga curta, com tiras (abertura nas costas) e cinto. Pacote com 10 unidades.	PCT	250
23	Avental descartável, manga longa, punho com elástico, confeccionado em falso tecido de polipropileno, cor branca, 20 gramas, tamanho único, possui tiras para amarrar no dorso e cintura. Indicado para procedimentos médico cirúrgicos e odontológicos. - Avental descartável, manga longa, punho com elástico, confeccionado em falso tecido de polipropileno, cor branca, 20 gramas, tamanho único, possui tiras para amarrar no dorso e cintura. Indicado para procedimentos médico cirúrgicos e odontológicos. Pacote c/10 unidades.	PCT	100
24	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos, que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	50
25	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	80
26	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 25 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de	UN	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.		
27	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter nasal tipo óculos adulto, para oxigênio, medida única, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. O tubo deve ser fabricado em cloreto de polivinila PVC, flexível e macio, atóxico, conector universal de fácil adaptação, esterilizado à óxido de etileno, de procedência nacional. Deverá constar na embalagem de produto externamente e individualmente, o nome, a data de fabricação, validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação da vigilância sanitária vigente, Lei nº 6.360 de 23/09/76.	UN	500
28	Colar cervical com apoio mentoniano para reduzir movimentos. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" especial. Fecho em velco de - Colar cervical com apoio mentoniano para reduzir movimentos. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "EVA" especial. Fecho em velco de 05 mm em um dos lados, em cor lilás. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medidas nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio-transparência. Tamanho PP com as dimensões: 40-56 cm de circunferência, 8,8 cm de altura anterior, 13,3 cm de altura posterior, 3,5 x 5,5 cm de abertura frontal e 0,111 kg de peso.	UN	5
29	Colar cervical para resgate ajustável, com 4 regulagem de altura, confeccionado em polipropileno (pp) injetável + EVA com apoio mentoniano. - Colar cervical para resgate ajustável, com 4 regulagem de altura, confeccionado em polipropileno (pp) injetável + EVA com apoio mentoniano.	UN	10
30	Colar cervical para resgate neo-natal com apoio mentoniano para reduzir movimentos. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura entre 1,0 e 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. Circunferência de 30 a 45 cm, altura ante - Colar cervical para resgate neo-natal com apoio mentoniano para reduzir movimentos. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura entre 1,0 e 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. Circunferência de 30 a 45 cm, altura anterior 5,7 cm, altura posterior 12,0 cm, abertura frontal 2,5 x 4,5 cm. É revestido de espuma macia tipo "EVA" especial e fecho em velco de 05 mm com tamanho BB (Neo), espuma macia E.V.A. em cor rosa.	UN	5
31	Colar cervical para resgate pediátrico com apoio mentoniano para reduzir movimentos. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura entre 1,0 e 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. Circunferência de 30 a 45 cm, altura ant - Colar cervical para resgate pediátrico com apoio mentoniano para reduzir movimentos. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura entre 1,0 e 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. Circunferência de 30 a 45 cm, altura anterior 7,6 cm, altura posterior 12,7 cm, abertura frontal 3,5 x 5,5 cm. É revestido de espuma macia tipo "EVA" especial e fecho em velco de 05 mm com tamanho pediátrico, espuma macia E.V.A. em cor azul claro.	UN	5
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - Coletor de material perfuro-cortante confeccionado de acordo com a NBR 13853, com alça dupla e travamento automático. Kit composto de: caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rígido, sacola para revestimento em 3,0 litros. Caixa com 10 unidades	UN	500
33	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - Coletor de material perfuro-cortante confeccionado de acordo com a NBR 13853, com alça dupla e travamento automático. Kit composto de: caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rígido, sacola para revestimento em 7,0 litros. Caixa com 10 unidades.	UN	2.500
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Coletor de urina sistema fechado utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Conector universal com tampa, tubo extensor, tira para deambulação, alça de sustentação, câmara de pausteur, filtro hidrofóbo/bacteriológico, válvula anti-	UN	600



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	refluxo, bolsa com duas escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, tubo de esvaziamento com coldre e pinça. Embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno. Bolsa para coleta de drenagem urinária - 2000ML		
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - Compressa de Gaze esterilizada por E.T.O pronto para uso, 100% algodão, produto de uso único, 7,5 x 7,5 cm dobrada, conforme NBR 13843 e portaria 106/2003 - Inmetro, contendo 10 unidades com 13 fios, válido por 5 anos a partir da data de esterilização. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	50.000
36	CURATIVO DE GAZE ALGODONADA 10 X 15CM - Curativo de Gaze algodoadada 10 x 15 cm, esterilizado por irradiação gama de pronto uso, constituído de manta de algodão medicinal (hidrófilo), envolto de tecido de gaze hidrófila, embalagem individual em papel grau cirúrgico, válido por 5 anos a partir da data de esterilização. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	2.000
37	CURATIVO DE GAZE ALGODONADA 15 X 30CM - Curativo de Gaze algodoadada 15 x 30 cm, esterilizado por irradiação gama de pronto uso, constituído de manta de algodão medicinal (hidrófilo), envolto de tecido de gaze hidrófila, embalagem individual em papel grau cirúrgico, válido por 5 anos a partir da data de esterilização. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	2.000
38	CURATIVO REDONDO ADULTO - Curativo Redondo Adulto estéril, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala que evita o contato do profissional da saúde com a área a ser coberta, uso indicado após punções, esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 500 unidades embaladas individualmente.	CX	20
39	CURATIVO REDONDO INFANTIL - Curativo Redondo Infantil estéril, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala que evita o contato do profissional da saúde com a área a ser coberta, uso indicado após punções, esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 500 unidades embaladas individualmente.	CX	10
40	DISPOSITIVO DE INFUSÃO DE 02 VIAS - Dispositivo de infusão de 02 vias com clamp	UN	1000
41	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO DE ECG - Eletrodo descartável para monitorização de ECG, adulto e infantil, composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico para aplicação de curta direção, gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra-piso de cloreto de prata e papel protetor, embalado em saco aluminizado, vedado e selado com 50 unidades.	PCT	30
42	EQUIPO MACRO GOTAS - Equipo macrogotas para administração de soluções, em sistema fechado. Uso único, estéril, confeccionado em PVC ou outro material compatível a sua finalidade, atóxico, transparente, apirogênico. Não deve conter nenhum segmento em latex, tampa de ponta perfurante adequada, que garanta a esterilidade do produto, ponta perfurante com perfeita fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução e bolsa de sistema fechado de soro, com entrada de ar com filtro hidrófobo (0,2 micra) e bacteriológico com tampa protetora conforme NBR 14041/98, câmara gotejadora flexível e não deformável com macro gotejador para 20 gotas / mililitro, pinça rolete de fácil manuseio, resistente, de alta precisão, que não deforme o tubo extensor medindo aproximadamente 140 centímetros de comprimento, flexível, transparente, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante, conector luerlock com encaixe perfeito nos dispositivo de infusão, na parte distal deve apresentar uma tampa protetora, de tamanho adequado, que garanta a esterilidade do produto, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno/poliéster transparente, esterilizado em óxido de etileno. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	25.000
43	Equipo microgotas para administração de soluções, em sistema fechado. Uso único, estéril, confeccionado em PVC ou outro material compatível a sua finalidade, atóxico, transparente, apirogênico. Não deve conter nenhum segmento em latex, tampa de ponta - Equipo microgotas para administração de soluções, em sistema fechado. Uso único, estéril, confeccionado em PVC ou outro material compatível a sua finalidade, atóxico, transparente, apirogênico. Não deve conter nenhum segmento em latex, tampa de ponta perfurante adequada, que garanta a esterilidade do produto, ponta	UN	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	perfurante com perfeita fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução e bolsa de sistema fechado de soro, com entrada de ar com filtro hidrófobo (0,2 micra) e bacteriológico com tampa protetora conforme NBR 14041/98, câmara gotejadora flexível e não deformável com micro gotejador para 60 gotas / mililitro, pinça rolete de fácil manuseio, resistente, de alta precisão, que não deforme o tubo extensor medindo aproximadamente 140 centímetros de comprimento, flexível, transparente, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante, conector luer lock com encaixe perfeito nos dispositivo de infusão, na parte distal deve apresentar uma tampa protetora, de tamanho adequado, que garanta a esterilidade do produto, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno/poliéster transparente, esterilizado em óxido de etileno. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.		
44	ESCOVA CERVICAL - Escova cervical não estéril - produto usado para coleta de material do canal endocervical, composto por haste plástica cilíndrica e cerdas de nylon. Apresentado em pacote com 100 unidades, em embalagem plástica abre e fecha e deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	50
45	ESPARADRAPO CIRÚRGICO - Esparadrapo cirúrgico com capa, cor branca, alta aderência, super flexível, impermeável e de rasgo fácil. O uso dos esparadrapos impermeáveis é indicado para a fixação de curativos em geral, medindo 10 cm x 4,5 m. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	2.000
46	ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA - Espátula de aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18cm de comprimento, embalagem em pacotes contendo 100 unidades e deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	50
47	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - Espéculo Vaginal descartável, produzido em poliestireno cristal no tamanho (M), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável, estéril, máximo comprimento 119 mm e máxima largura 32 mm, com duas articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso, abertura suave, milimétrica, e sem ruído. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	2.500
48	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - Espéculo Vaginal descartável, produzido em poliestireno cristal no tamanho (P), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável, estéril, máximo comprimento 107 mm e máxima largura 28 mm, com duas articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso, abertura suave, milimétrica, e sem ruído. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	2.000
49	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Estetoscópio adulto com auscultador de alta sensibilidade com olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto auricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em Y.	UN	20
50	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - Estetoscópio pediátrico com auscultador de alta sensibilidade com olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto auricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em Y.	UN	20
51	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DIÂMETRO 0-0CM - Fio cirúrgico sintético, diâmetro 0-0 cm, com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 24 unidades.	CX	50
52	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DIÂMETRO 2-0CM - Fio cirúrgico sintético, diâmetro 2-0cm, com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data	CX	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	de validade.		
53	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DIÂMETRO 3-0CM - Fio cirúrgico sintético, diâmetro 3-0cm, com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	50
54	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DIÂMETRO 4-0CM - Fio cirúrgico sintético, diâmetro 4-0cm com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	40
55	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DIÂMETRO 5-0CM - Fio cirúrgico sintético, diâmetro 5-0cm com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	30
56	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO DIÂMETRO 6-0CM - Fio cirúrgico sintético, diâmetro 6-0cm com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	30
57	Fita Adesiva Crepe, em papel crepado, adesivo de borracha, medida de 19 mm x 50 m. - Fita Adesiva Crepe, em papel crepado, adesivo de borracha, medida de 19 mm x 50 m.	UN	30
58	FITA CIRÚRGICA MICROPORE - Fita cirúrgica micropore branca, hipoalergênica, porosa com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente. Carretel com capa, medindo 100 cm x 10m. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	1.200
59	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR - Fita Indicadora de esterilização à vapor, constituída por dorso de papel crepado, tratado com solução sintética, recoberto com adesivo de base acrílica, hipoalergênica, na cor creme claro com listras intermitentes diagonais brancas, impregnadas de substância química (indicador de processo) que após o ciclo, mudam para o espectro de cor entre o cinza e o grafite, na medida 19 mm x 30 m. Prazo de validade de 2 anos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	300
60	Gaze tipo queijo, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 camadas e 05 dobras, hidrolizada, não estéril com tamanho: rolo 91 m x 91 cm de largura. - Gaze tipo queijo, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 camadas e 05 dobras, hidrolizada, não estéril com tamanho: rolo 91 m x 91 cm de largura.	RL	400
61	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 10 - Lâmina estéril de bisturi nº 10, de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	10
62	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 11 - Lâmina estéril de bisturi nº 11, de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	15
63	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 12 - Lâmina estéril de bisturi nº 12, de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	10
64	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 15 - Lâmina estéril de bisturi nº 15, de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	20
65	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 20 - Lâmina estéril de bisturi nº 20, de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	15
66	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 22 - Lâmina estéril de bisturi nº 22, de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote,	CX	15



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	data de fabricação e data de validade.		
67	Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, medindo 25,4x76,2 mm. Espessura 1,0mm. Caixa com 50 unidades. - Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada, medindo 25,4x76,2 mm. Espessura 1,0mm. Caixa com 50 unidades.	CX	70
68	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL - Lençol hospitalar descartável, de papel branco de excelente padrão de qualidade, rolos embalados individualmente, em plástico termo - ajustado, tamanho 50 cm x 50 m picotado.	RL	1.500
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5 - Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 6,5 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	PR	500
70	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 - Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau Cirúrgico.	PR	2.500
71	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	PR	3.000
72	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 - Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	PR	1.500
73	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5 - Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,5 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	PR	800
74	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO "EXTRA PEQUENO" - Luva de procedimento hospitalar tamanho " extra pequeno ", descartável; não estéril; em látex natural; textura uniforme; espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm; ambidestra; boa elasticidade; resistente ao calçar; lubrificada com pó bio-absorvível; confortável e anatômica; com empunhadura justa. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1.000
75	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO "GRANDE" - Luva de procedimento hospitalar tamanho "grande", descartável; não estéril; em látex natural; textura uniforme; espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm; ambidestra; boa elasticidade; resistente ao calçar; lubrificada com pó bio-absorvível; confortável e anatômica; com empunhadura justa. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	500
76	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO "MÉDIO" - Luva de procedimento hospitalar tamanho "médio", descartável; não estéril; em látex natural; textura uniforme; espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm; ambidestra; boa elasticidade; resistente ao calçar; lubrificada com pó bio-absorvível; confortável e anatômica; com empunhadura justa. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	3.000
77	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO "PEQUENO" - Luva de procedimento hospitalar tamanho " pequeno ", descartável; não estéril; em látex natural; textura uniforme; espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm; ambidestra; boa elasticidade; resistente ao calçar; lubrificada com pó bio-absorvível; confortável e anatômica; com empunhadura justa. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	3.000
78	MÁSCARA CIRÚRGICA COM PREGA - Máscara cirúrgica com prega, descartável, na cor branca, com clips nasal e com elástico com fixação atrás orelhas com 3 camadas, cx com 50 unidades.	CX	500
79	MASCARA FACIAL - Máscara Facial para Oxigenoterapia (HUDSON) de alta concentração alongada, PEDIÁTRICA, com balão reservatório, tiras de elástico,	UN	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	transparente, de vinil macio, com presilha ajustável de nariz e extensor com conector. Ter registro no MS e a embalagem de acordo com a RDC 185 da ANVISA.		
80	Máscara Facial para Oxigenoterapia (HUDSON) de alta concentração alongada, ADULTO, com balão reservatório, tiras de elástico, transparente, de vinil macio, com presilha ajustável de nariz e extensor com conector. Ter registro no MS e a embalagem de a - Máscara Facial para Oxigenoterapia (HUDSON) de alta concentração alongada, ADULTO, com balão reservatório, tiras de elástico, transparente, de vinil macio, com presilha ajustável de nariz e extensor com conector. Ter registro no MS e a embalagem de acordo com a RDC 185 da ANVISA.	UN	50
81	MÁSCARA VENTURI ADULTO - Máscara Venturi Adulto com Kit composto por máscara transparente, flexível, atáxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; Traquéia; 06 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul(24%), amarelo(28%), branco(31%), verde(35%), rosa(40%), laranja(50%) e copo (branco) com entrada para Ar 9comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de latex, roduto de uso único. embalagem individual.	UN	50
82	MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICO - Máscara Venturi Pediátrico com Kit composto por máscara transparente, flexível, atáxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; Traquéia; 06 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul(24%), amarelo(28%), branco(31%), verde(35%), rosa(40%), laranja(50%) e copo (branco) com entrada para Ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de latex, produto de uso único. embalagem individual..	UN	50
83	PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL CLAMP - Prendedor para cordão umbilical clamp descartável, estéril, confeccionado em polietileno virgem especial, atóxico, apirogênico, formato tipo pinça, com trava definida e inviolável, com numeração, na cor branco.	UN	50
84	PROTETOR SOLAR COLETIVO FPS 50 - Protetor Solar Coletivo FPS 50, ampla proteção UVA+UVB, espalha fácil e muito resistente a água. Frasco de 1 litro com bico dosador.	L	200
85	Reanimador Manual de Vinil Adulto, Tipo AMBU - Reanimador Manual de Vinil Adulto, Tipo AMBU, Autoclavável a 121 °C e esterilizável a Óxido de Etileno, volume de 1.200 ml ou 1.500 ml, com balão auto-inflável em SILICONE, fluxo unidirecional, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, válvula de escape (pop-off). Acompanhado de bolsa reservatória de Oxigênio, máscara de silicone adulto e extensão com conector. Acondicionado em maleta apropriada e manual de instruções, contendo dados de identificação e procedência. Ter registro no MS e a embalagem de acordo com RDC 185 da ANVISA.	UN	10
86	Reanimador Manual de Vinil Infantil ,Tipo AMBU, Autoclavável a 121 °C e esterilizável a Óxido de Etileno, volume de 500 ml, com balão auto-inflável em SILICONE, fluxo unidirecional, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, válv - Reanimador Manual de Vinil Infantil ,Tipo AMBU, Autoclavável a 121 °C e esterilizável a Óxido de Etileno, volume de 500 ml, com balão auto-inflável em SILICONE, fluxo unidirecional, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, válvula de escape (pop-off). Acompanhado de bolsa reservatória de Oxigênio, máscara infantil em silicone e extensão com conector . Acondicionado em maleta apropriada e manual de instruções, contendo dados de identificação e procedência. Ter registro no MS e a embalagem de acordo com RDC 185 da ANVISA.	UN	10
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT - Saco para lixo hospitalar 100 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistencia ao produto. Possui identificacao de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento atraves de lacre permitindo assim maior vedacao. Na cor branco leitoso, medindo 75 x 105 cm (LxA), espessura 6 micra.	UN	1.500
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT - Saco para lixo hospitalar 30 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistencia ao produto. Possui identificacao de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento atraves de lacre permitindo assim maior vedacao. Na cor branco leitoso, medindo 62 x 59 cm (LxA), espessura 6 micra.	UN	5.000
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT - Saco para lixo hospitalar 50 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante	UN	15.000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	maior resistencia ao produto. Possui identificacao de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento atraves de lacre permitindo assim maior vedacao. Na cor branco leitoso, medindo 63 x 80 cm (LxA), espessura 6 micra.		
90	SCALP Nº 19 - Scalp nº 19 - dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, biseltrifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisa o tubo é transparente com 30cm de comprimento e a tampa do conector LuerLock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Oxido de Etileno, cor bege, produto nacional. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e depois em saco com 100 unidades.	CX	50
91	SCALP Nº 21 - Scalp nº 21 - intravenoso indicado para terapia intramuscular periférica, agulha em aço inoxidável com paredes finas, biseltrifacetado, siliconada, rigidamente polida, cânula da agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,65 ml e 30 cm de comprimento, conector tipo luerlock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Esterilizado em óxido de etileno embalado individualmente em papel grau cirúrgico em caixa com 100 unidades.	CX	100
92	SCALP Nº 23 - Scalp nº 23 - intravenoso indicado para terapia intramuscular periférica, agulha em aço inoxidável com paredes finas, biseltrifacetado, siliconada, rigidamente polida, cânula da agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,65 ml e 30 cm de comprimento, conector tipo luerlock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Esterilizado em óxido de etileno embalado individualmente em papel grau cirúrgicoem caixa com 100 unidades.	CX	350
93	SCALP Nº 25 - Scalp nº 25 - intravenoso indicado para terapia intramuscular periférica, agulha em aço inoxidável com paredes finas, biseltrifacetado, siliconada, rigidamente polida, cânula da agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,65 ml e 30 cm de comprimento, conector tipo luerlock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Esterilizado em óxido de etileno embalado individualmente em papel grau cirúrgicoem caixa com 100 unidades.	CX	200
94	SCALP Nº 27 - Scalp nº 27 - intravenoso indicado para terapia intramuscular periférica, agulha em aço inoxidável com paredes finas, biseltrifacetado, siliconada, rigidamente polida, cânula da agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,65 ml e 30 cm de comprimento, conector tipo luerlock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Esterilizado em óxido de etileno embalado individualmente em papel grau cirúrgicoem caixa com 100 unidades.	CX	250
95	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 10ML - Seringa descartável com capacidade 10ml, sem agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	UN	37.000
96	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 1ML - Seringa descartável com capacidade 1ml, sem agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	UN	60.000
97	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 20ML - Seringa descartável com capacidade 20ml, sem agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	UN	30.000
98	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 3ML - Seringa descartável com capacidade 3ml, sem agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	UN	46.000
99	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 5ML - Seringa descartável com capacidade 5ml, sem agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	UN	35.000
100	Sonda de Foley, 100% silicone 3 vias nº 12 - Sonda de Foley, 100% silicone 3 vias nº 12	UN	30
101	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE 3 VIAS Nº 16 - Sonda de Foley, 100% silicone 3 vias nº 16	UN	10
102	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE 3 VIAS Nº 18 - Sonda de Foley, 100% silicone 3 vias nº 18	UN	10





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

103	Sonda de Folley, 100% silicone com 02 vias n° 12. - Sonda de Folley, 100% silicone com 02 vias n° 12.	UN	150
104	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 2 VIAS N° 14 - Sonda de Folley, 100% silicone com 2 vias n° 14	UN	150
105	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 2 VIAS N° 16 - Sonda de Folley, 100% silicone com 2 vias n° 16	UN	200
106	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 2 VIAS N° 18 - Sonda de Folley, 100% silicone com 2 vias n° 18	UN	200
107	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 04 - Sonda nasogástica longa n° 04, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
108	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 06 - Sonda nasogástica longa n° 06, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
109	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 08 - Sonda nasogástica longa n° 08, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
110	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 10 - Sonda nasogástica longa n° 10, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
111	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 12 - Sonda nasogástica longa n° 12, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
112	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 14 - Sonda nasogástica longa n° 14, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
113	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 16 - Sonda nasogástica longa n° 16, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
114	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 18 - Sonda nasogástica longa n° 18, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
115	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 20 - Sonda nasogástica longa n° 20, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
116	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 22 - Sonda nasogástica longa n° 22, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
117	SONDA NASOGÁSTICA LONGA N° 24 - Sonda nasogástica longa n° 24, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	UN	100
129	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UN	100
130	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UN	100
131	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UN	100
132	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	100
133	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	100
134	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UN	100
135	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UN	100
136	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 04 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 04	UN	100
137	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 06 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 06	UN	100
138	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 08 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 08	UN	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	08		
139	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	UN	100
140	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UN	100
141	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UN	100
142	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UN	100
143	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18	UN	100
144	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20	UN	100
145	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 22 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 22	UN	100
146	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 24 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 24	UN	100
147	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE - Suporte para coletor perfurocortante - confeccionado em arame BTC comum e pintura epoxy eletrostática. Disponível em 3,0 litros e embalagem individual	UN	20
148	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE - Suporte para coletor perfurocortante - confeccionado em arame BTC comum e pintura epoxy eletrostática. Disponível em 7,0 litros e embalagem individual.	UN	50
149	TERMÔMETRO DIGITAL PARA APLICAÇÃO EM GELADEIRAS - Termômetro Digital para aplicação em geladeiras, de Máximo e Mínimo com função interna e externa, com alarme sonoro, fabricado em plástico ABS, sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 m, display de cristal líquido (LCD) de três dígitos. Características : Escala Interna: -10+50°C / -14+122°F, Escala Externa: -50+70°C / -56+158°F, Precisão: ±1°C / ±1°F, Resolução: 1°C / 1°F e Dimensões: 110x70x20mm, Material: Plástico ABS, Cabo: 1,80cm e Peso: 90g	UN	10
150	Termômetro Digital ponta rígida, 100% resistente a água, beep sonoro indicando fim de medição, display LCD, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Bateria de longa duração substituível. Dimensões aprox.: 12,4 -. Acompanha capa de proteção. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Garantia 1 ano.	UN	100
151	TIRAS REAGENTES - Tiras reagentes para a verificação da glicemia capilar, caixa de 50 tiras. OBS: Compatível com os aparelhos das marcas ONN CALL PLUS. As empresas que participarem com marcas não compatível, deverão fornecer 25 monitores ao Fundo Municipal de saúde gratuitamente, compatíveis com a fita ofertada	CX	500
152	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Touca cirúrgica descartável confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, cor branca, tamanho único, com 30 gramas, microperfurada permitindo ventilação adequada com elásticos nas extremidades formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenserbox com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, nr. de lote, data de fabricação e validade, procedência nacional.	PCT	1.000
153	TUBO 204 PARA ASPIRAÇÃO. - Tubo 204 para aspiração siliconado 1,5 m, atóxico, estéril e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno, uso único com validade mínima após a esterilização de 24 meses. Pacote contendo 01 unidade. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	PCT	200
154	Tubo de Látex nº 200 (tipo garrote) de uso hospitalar, diâmetro interno - 3.0 mm e diâmetro externo - 5,5 mm . - Tubo de Látex nº 200 (tipo garrote) de uso hospitalar, diâmetro interno - 3.0 mm e diâmetro externo - 5,5 mm .	M	50
155	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 2,5 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 2,5 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote,	CX	5



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	data de fabricação e data de validade.		
156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 3,0 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 3,0 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	5
157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 3,5 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 3,5 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	5
158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 4,0 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 4,0 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	5
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 4,5 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 4,5 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	5
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 5,0 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 5,0 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	5
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 5,5 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 5,5 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UN	10
163	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 6,0 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 6,0 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	10
164	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 6,5 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 6,5 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	10
165	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 7,0 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 7,0 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	20
166	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 7,5 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 7,5 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	20



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

167	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 8,0 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 8,0 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	20
168	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 8,5 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 8,5 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	20
169	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 9,0 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 9,0 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	10
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF, DIMENSÃO DO TUBO Nº 9,5 - Tubo Endotraqueal com Cuff de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com dimensão do tubo nº 9,5 , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único. Caixa com 10 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	10
171	TUBO PORTA LÂMINA - Tubo porta lâmina com estrias papanicolau, embalagem com 100 unidades.	CX	30
172	UMIDIFICADOR - Umidificador com frasco plástico de 250 ml para cilindro de oxigênio	UN	20
173	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	200
174	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ml, BOCA LARGA, COM ESPATULA.	UND	500
175	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 50 ml, COM ESPATULA.	Und.	10.000
176	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL 3FR (BK)	KIT	06
177	GRUPO SANGUINEO ANTI SORO "A"	FR.	03
178	GRUPO SANGUINEO ANTI SORO "B"	FR.	03
179	GRUPO SANGUINEO ANTI SORO "D"	FR.	03
180	KIT VDRL – PRONTO USO – COM 250 TESTES	Kit	06
181	PIPETA AUTOMÁTICA 0010 A 100 MICROLITROS C/ DESCARTE	Und.	02
182	PIPETA AUTOMÁTICA 50 A 500 MICROLITROS C/ DESCARTE	UND	02
183	REAGENTE DPD EM PÓ PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE	FR.	10
186	RELÓGIO DIGITAL POLIMARCADOR DE TEMPO DE EXAMES LABORATORIAL, COM ALARME SONORO QUE IDENTIFICA O TEMPO FINAL DO EXAME.	UND	01
187	TESTE BETA HCG – KIT COM 100 TIRA TESTES	Kit	08
188	TUBO VACUO C/ EDTA 4 ml TAMPA ROXA	Und	2.500
189	TUBO VÁCUO C/ GEL 4 ml TAMPA AMARELA	Und	2.500
190	TESTE COVID	UNID	200

Valor total estimado de R\$ 2.110.807,24 (dois milhões cento e dez mil e oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

3. DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os materiais no Almojarifado do Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.^[1]

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 3.2.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. Nos termos do artigo 67, § 10, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.
- 4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

Carmópolis/SE, 03 de novembro de 2020.

**Cleverton José Silveira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2020 - Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2020.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2020

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2020.

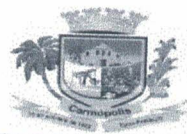
_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2020**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2020.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 000/2020**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE.

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, Localizado à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, nesta cidade de Carmópolis/SE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **Cleverton José Silveira Oliveira**, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, nos termos do Decreto Municipal de Registro de Preço nº 2971 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 3867 de 30 de setembro de 2020, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

FORNECEDORA: 01

EMPRESA:						
CNPJ:				FONE/FAX:		
END.:				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

FORNECEDORA: 02



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EMPRESA:						
CNPJ:			FONE/FAX:			
END.:			E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Carmópolis - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2020 em especial o Termo de Referência que deu origem a presenta ATA.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 03 (três) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carmópolis - SE, XX de XXXXXXXX de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

CPF:

2- _____
Nome:

CPF: